



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EDITAL SEI Nº 0015878081/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0017685611/2023 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 23 de fevereiro de 2023, às 11h29min.

Questionamento 01: *"Sobre o item Observação IV, preço da ANP, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos? Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados. Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017650416/2023 - SAP.UAO.AAO: " Em consulta ao endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>, obtém-se, conforme imagem 1, a seguinte informação "Nesta página você pode acessar informações sobre preços de derivados de petróleo, gás natural veicular e biocombustíveis no Brasil,

que **incluem dados de preços praticados, análises, estudos e a regulação aplicável à transparência na formação de preços.**" **[grifo nosso]** observa-se portanto que a tabela ANP é constituída por pesquisa dos valores efetivamente praticados nos postos da cidade. Contudo, observa-se na Errata do Termo de Referência anexo ao Edital, das obrigações da contratante: 2.3.1 - O pagamento dos valores unitários estão limitados ao teto máximo de preços extraído do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville. Ou seja, caso o valor efetivo da bomba esteja superior ao valor constante do levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP para o período, no Município de Joinville, para fins de pagamento, deverá ser considerado o menor preço, aplicando-se, posteriormente, o desconto ofertado pela proposta vencedora do certame. Assim, o valor do litro do combustível será o menor valor entre o tabela ANP (divulgado para o período) e o valor da bomba, ao qual será aplicado posteriormente o de desconto ofertado pela contratada o qual será considerado para medição e certificação. Observando ainda a imagem 2, compreende-se através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> que os valores da tabela ANP são atualizados semanalmente. No que tange ao sistema proposto pela empresa, de inserção de valores máximos e mínimos no sistema fornecido, para obtenção de relação de postos para abastecimento, verifica-se no Termo de Referência anexo ao Edital, das obrigações da contratada no item: 5.1 - a) com no mínimo 24 postos de combustíveis devidamente credenciados e operando no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município; [...] 8.18 - Fornecer relação dos postos de combustíveis credenciados com nome, endereço e telefone, e mantê-la atualizada sempre que houver alterações; Prezando pelo Princípio da Economicidade e considerando que o município possui unidades por todo território da cidade, se faz necessário o credenciamento de postos de combustíveis de forma distribuída, evitando o gasto excessivo de deslocamento de uma região a outra, no caso de a contratada apresentar propostas com postos em regiões específicas ou centralizadas. Tais postos credenciados e apresentados pela empresa contratada, deverão atender o município."

Questionamento 02: "Sobre o item 18.4, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017650416/2023 - SAP.UAO.AAO: " Conforme o Termo de Referência anexo ao Edital, extrai-se das obrigações da contratante: 9.9 - Encaminhar à CONTRATADA Termo de Apostilamento, adequando o valor unitário R\$/litro estimado, publicado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP e os anexos com os valores divulgados no site da ANP, extraído até o quinto dia útil de cada mês, para emissão da Nota Fiscal, sendo considerados os valores encaminhados por esta CONTRATANTE. Assim, após o apostilamento do valor do combustível referente ao período anterior, será encaminhada pela contratante a solicitação para que a contratada emita a nota fiscal com o devido valor."

Questionamento 03: " Sobre o preço da ANP, o edital fala em ANP, mas não informa se o balizador será o preço MÉDIO ou MÁXIMO da ANP. Assim, qual devemos considerar?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0017650416/2023 - SAP.UAO.AAO: " Considera-se o preço médio informado pela tabela da ANP para o período de apuração."

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 154/2023



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 19/07/2023, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017716094** e o código CRC **733E643C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.424751-5

0017716094v5